

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2020

EDITAL Nº 09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas no Edital nº 06/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamentou a Promoção por Seleção - Ciclo 2020, para as carreiras do **Quadro Permanente - Padrão 01 a 15**, torna público a inclusão do servidor abaixo relacionado como apto a concorrer na sua respectiva carreira:

OFICIAL ADMINISTRATIVO 01.2.12			
N.FUNC.	VINC.	NOME	CLASSE ATUAL
2474425	1	RITA DE CASSIA LEITE MIRANDA	I

Vitória (ES), 10 de março de 2021.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 653261

PORTARIA Nº 176-S DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, c/c o artigo 93, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2021-VB9PN;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações:

	Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	PERCENTUAL
1.	3078019/1	ALINE ARAUJO LEAL RABELO	03/09/2019	2%
2.	3010562/2	ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA	01/12/2018	2%
3.	2965534/1	EVANDRO NUNES SILVA	06/05/2018	2%
4.	801097/2	JAMIL SILVA DOS SANTOS	16/07/2018	2%
5.	2910829/1	RAFAEL FREITAS DE ARAUJO	27/07/2017	2%
6.	2881870/2	RAQUEL SOARES DA SILVA JANUARIO	15/02/2018	2%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Portaria.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 653358

PORTARIA SEGER Nº 24- R, 10 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga até 31 de março de 2021 as medidas que possibilitam aos servidores públicos e aos estagiários do Programa Jovens Valores pertencentes ao grupo de risco a realização do trabalho remoto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde nº 188/2020, de 04 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual 4.593-R, de 13 de março de 2020 que declarou Emergência

em Saúde Pública no Brasil e no Espírito Santo em decorrência do surto do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade da implementação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual impostas pelo Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas no Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco;

CONSIDERANDO a competência conferida no art. 1º do Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020; **CONSIDERANDO** as medidas estabelecidas na Portaria Seger nº 41-R, de 11 de setembro de 2020; **CONSIDERANDO**, por fim, o disposto nas Portarias nº 46-R, de 28 de setembro de 2020, Portaria

nº 49-R, de 14 de outubro de 2020, Portaria nº 50-R, de 26 de outubro de 2020, Portaria nº 52-R, de 13 de novembro de 2020, Portaria nº 62-R, de 25 de novembro de 2020, Portaria nº 64-R, de 09 de dezembro de 2020, Portaria nº 68-R, de 30 de dezembro de 2020 e Portaria nº 04-R, de 08 de janeiro de 2021, Portaria nº 08-R, de 28 de janeiro de 2021, Portaria nº 17-R, de 11 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 20-R, de 25 de fevereiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de março de 2021, as medidas que tratam da possibilidade do trabalho remoto, em caráter excepcional e temporário, aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único O servidor público de que trata o caput deverá planejar com a chefia imediata suas atividades remotas e apresentar, ao fim desse período, relatório do trabalho realizado.

Art. 2º Ficam prorrogadas, até 31 de março de 2021, as medidas estabelecidas pela Portaria SEGER nº 41-R, de 11 de setembro de 2020, que tratam da possibilidade de realização de atividades de estágio remotamente, em caráter excepcional e temporário, aos estagiários do Programa Jovens Valores pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 653372

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo